CONTRATO PREF N. º 157 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu, neste ato representado pela sua Prefeita Sr. ª CLORI PEROZA, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIALLTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha Frei Placido, s/n zona Rural Municipio de Xaxim-SC CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.595.398/0001-75, representada neste ato pela Sócia Administradora **Sr. ª Deolinda Cigersa Nadaleti**, portador do CPF nº 048.435.859-63, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- D de 11/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

Nr. do Processo: 39/2018 **Licitação: 28/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/10/2018**
Fornecedor: 5718 - ELISAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAL

6	254-01-0006	Lavatório Plástico Branco 50 x 40 cm - LV3/SC.	ROCA	Und	30,000	0,0000	31,0000	930,00	Venceu
7	254-01-0007	"Caixa De Descarga Diversas cores 9 Litros, completa (cano e	ROCA	Und	20,000	0,0000	21,0000	420,00	Venceu
8	254-01-0008	"Caixa Descarga Acoplada 3 a 6 litros Material: Louça Garan	ROCA	Und	15,000	0,0000	95,0000	1.425,00	Venceu
16	254-01-0016	Forro de PVC com frisos 100mm polifort; Branco e Gelo; 8mm X	PLASBIL	BR	800,000	0,0000	12,1900	9.752,00	Venceu
17	254-01-0017	Forro de PVC com frisos 200mm polifort; Branco e Gelo; 8mm X	PLASBIL	BR	800,000	0,0000	11,9900	9.592,00	Venceu
101	254-01-0106	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 3cmx15cm	ELISAN	Mt	2.500,000	0,0000	8,7500	21.875,00	Venceu
103	254-01-0108	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 3cmx20cm	ELISAN	Mt	2.500,000	0,0000	11,7500	29.375,00	Venceu
108	254-01-0113	Palanque de eucalipto tratado med 2,40m; comprimento 0,10cmx	TRAT	Und	300,000	0,0000	39,9000	11.970,00	Venceu
110	254-01-0115	Pó de brita;	BRITHER	M³	500,000	0,0000	89,5500	44.775,00	Venceu
112	254-01-0117	CP I (Cimento Portland Comum) 50kg	NACIONAL	Und	700,000	0,0000	25,4400	17.808,00	Venceu
116	254-01-0121	CP II-F (Cimento Portland composto com filer) 50kg	NACIONAL	Und	300,000	0,0000	29,9000	8.970,00	Venceu
146	254-01-0151	Tubo de Descida Externo com curva para caixa de descarga; cu	PLASTILIT	Und	80,000	0,0000	10,9900	879,20	Venceu
162	254-01-0167	Arame galvanizado, 3,40mm	NELORE	Kg	20,000	0,0000	14,9900	299,80	Venceu
163	254-01-0168	Arame galvanizado, 2,77mm	NELORE	Kg	20,000	0,0000	14,9900	299,80	Venceu
170	254-01-0175	Arame Ovalado, bitola 2,2x2,7mm, carga mínima de ruptura 600	NELORE	Kg	40,000	0,0000	105,0000	4.200,00	Venceu
184	254-01-0189	Bloco Concreto Estrutural 14X19X39cm	NARDI ARTEFATOS	Und	500,000	0,0000	5,4900	2.745,00	Venceu
185	254-01-0190	Bloco Concreto Estrutural 14x19x29cm	NARDI ARTEFATOS	Und	500,000	0,0000	6,4900	3.245,00	Venceu
186	254-01-0191	Bloco Concreto Estrutural 14x19x24cm	NARDI ARTEFATOS	Und	500,000	0,0000	6,5500	3.275,00	Venceu
187	254-01-0192	½ Bloco Concreto Estrutural 14x19x19m	NARDI ARTEFATOS	Und	500,000	0,0000	6,9900	3.495,00	Venceu
188	254-01-0193	Canaleta 14x19x39cm	NARDI ARTEFATOS	Und	80,000	0,0000	7,9900	639,20	Venceu
208	254-01-0218	Cabo Sintenax Flex 1kv 10mm;	PREMIUM	Mt	800,000	0,0000	5,4700	4.376,00	Venceu
209	254-01-0219	Fio Flexível 750v 1mm;	PREMIUM	Mt	800,000	0,0000	1,9900	1.592,00	Venceu
210	254-01-0220	Fio Flexível 750v 1,5mm.	PREMIUM	Mt	800,000	0,0000	0,7900	632,00	Venceu
211	254-01-0221	Fio Flexível 750v 2,5mm	PREMIUM	Mt	800,000	0,0000	0,9900	792,00	Venceu
213	254-01-0223	Fio Flexível 750v 6mm	PREMIUM	Mt	800,000	0,0000	2,5500	2.040,00	Venceu
251	254-01-0261	Caixa dá água; Fabricada PVC, Matéria prima atóxica. Capacid	CAIXAS DE AGUA FIBRA	Und	150,000	0,0000	139,0000	20.850,00	Venceu
255	254-01-0265	Caixa dá água; Fabricada em Fibra, Matéria prima atóxica. C	CAIXAS DE AGUA FIBRA	Und	10,000	0,0000	2.399,0000	23.990,00	Venceu
279	254-01-0291	Janela veneziana em aço 1,20x1,00m, 4 folhas com grade com v	GASPERINI	Und	30,000	0,0000	329,0000	9.870,00	Venceu
280	254-01-0292	Janela veneziana em aço 1,20x1,50m	GASPERINI	Und	50,000	0,0000	356,9000	17.845,00	Venceu
281	254-01-0293	Janela veneziana em aço 1,00x1,00m	GASPERINI	Und	30,000	0,0000	199,0000	5.970,00	Venceu
			Total do Fornecedor ---------->		14.975,000			263.927,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.

- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

O município obriga-se na fiscalização do fiel cumprimento deste contrato, indicando como fiscal a Diretora de Indústria Comercio e Urbanismo a Sr.ª Indiamara Aline Vizoli Matricula n.º2081.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 263.927,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 39/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
63	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
74	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
80	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
89	08.04	1.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
25	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019** com a entrega/realização no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIALLTDA ME

Res. Legal Sr.ª Deolinda Cigersa Nadaleti _____

Visto/Jurídico. **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete